



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Criança, Adolescente e Juventude**.

Rio Branco, 31 de março de 2025.

  
**Vereador JOABE LIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei nº 28/2025, de autoria do Vereador Samir Bestene, o Vereador Bruno Moraes.

Rio Branco, 1º de abril de 2025

Vereador AIACHE  
Presidente da CCJRF

<p><b>MANIFESTO CIÊNCIA</b> da relatoria designada acima, em <u>10</u> / <u>04</u> / 2025.</p> <p> Vereador Bruno Moraes Relator</p>
--



## PARECER N° 09/2025/CCJRF/CDHCCAJ

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE apreciam o Projeto de Lei nº 28/2025.

**Autoria:** Vereador Samir Bestene

**Relatoria:** Vereador Bruno Moraes

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 28/2025, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do símbolo internacional do autismo nas placas de sinalização das vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência em locais públicos e privados e dá outras providência”.

É o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 28/2025 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local e de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco (arts. 23, II e 30, I, CF e art. 22, I, CE e 10, I, da LO)).

Não há vício de iniciativa, pois a matéria *sub examine* pode ser de iniciativa legislativa do Prefeito, de vereador ou por iniciativa popular, vez que a matéria não se ajusta aos arts. 36 e 58 da LO.

Quanto à espécie normativa utilizada, a mesma está adequada, pois o projeto não versa sobre matérias reservadas às leis complementares (art. 43, § 1º, da Lei Orgânica).

O Projeto de Lei nº 28/2025 estabelece a obrigatoriedade de inclusão do símbolo internacional do espectro autista nas placas de sinalização de vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência em locais públicos e privados. A forma de inclusão será disciplinada em regulamento pelo município.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
COMISSÕES TÉCNICAS



Nesse sentido, o projeto reforça a proteção especial assegurada às pessoas com deficiência, conforme o disposto no art. 8º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Pontue-se que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei federal n. 12.764/2012 e art. 1º, § 1º, da Lei municipal n. 2.284/2018.

Todavia, para efeito de adequação à nomenclatura especializada, procede-se à **emenda modificativa** da ementa e dos arts 1º, 2º e 3º do projeto, para utilização da expressão “**símbolo internacional do espectro autista**” em substituição à “símbolo internacional do autismo”.

Bem como, procedemos, ainda, a **emenda supressiva** na ementa, para suprimir a **duplicidade** do termo “**em locais públicos e privados**”.

### 3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 28/2025, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 2 de abril de 2025.

  
Vereador **BRUNO MORAES**  
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas

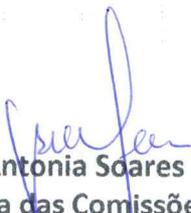


## CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei Nº 28/2025**, foi aprovado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF** e na **Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Criança Adolescente e Juventude – CCDHCCAJ**.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 02 de abril de 2025.

  
**Williane Antonia Soares Pereira**  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria nº 64/2025

---

## DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Lei Nº 28/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 02 de abril de 2025.

  
**Williane Antonia Soares Pereira**  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Diretoria Legislativa